



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 6 0 3

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos
Adicionais Suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos
Adicionais Suplementares na seguinte conformidade:

10.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01.00	Rec. S/Superv. Deptº de Finanças	
4351.00	Amortização da Dívida Contratada	
FP 03 08 033 2010		30.000,00
3252 00	Pensionistas	
FP 15 82 495 2009		20.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	
FP 15 82 492 2007		<u>50.000,00</u>
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares serão cobertos
com a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01.00	Rec.S/Superv. Deptº de Finanças	
3191.00	Sentenças Judiciárias	
FP 03 07 021 2008		70.000.00
03.00.00	DEPARTº DE FINANÇAS	
03.01.00	Div.Cont.Tes. e Tributação	
3132.00	Outros Serv. E Encargos	
FP 03 08 032 2002		<u>30.000,00</u>
	TOTAL DA DEDUÇÃO	100.000,00



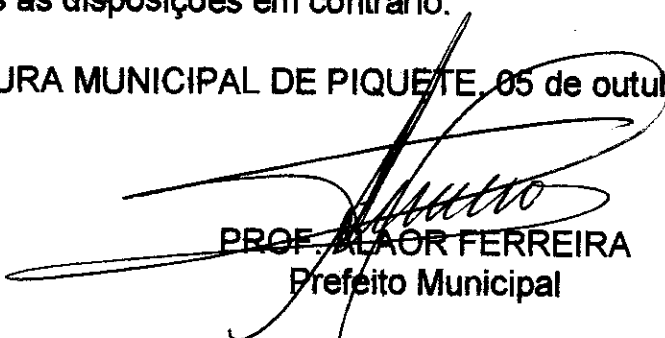
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 05 de outubro de 2000.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos cinco dias do mês de outubro de dois mil.


ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração